



L E I Nº 514/93

"DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, REAJUSTA OS VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROBERTO FAZZINI, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ilhabela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica constituído o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ilhabela de conformidade com os ANEXOS I, II e III, e respectiva Tabela de Vencimentos ANEXO IV, que integram a presente Lei.

Artigo 2º - A atualização das Tabelas constantes da presente lei, poderão ser elaboradas por Decreto do Poder Executivo, até os limites inflacionários e dentro das disponibilidades orçamentárias.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria, constante do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 1ª (primeiro) de julho de 1.993, revogando-se as disposições em contrário.

Ilhabela, 02 de setembro de 1.993.

ROBERTO FAZZINI

Prefeito Municipal